

Edital 005/2024 – Bolsas de Monitoria Semestre 2024/2

Art.01 – Pelo presente edital o Departamento de Artes do Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina visa selecionar estudantes para bolsas de monitoria remunerada para o primeiro semestre de 2024, de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/CUn/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art.02 – Para candidatar-se a vaga remunerada e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o estudante deverá atender as seguintes condições:

I- Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;

II- Ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor – ou em disciplina equivalente – com nota mínima a 7,0 (sete vírgula zero), exceto no caso de disciplinas que sigam o calendário acadêmico em regime de alternância, para as quais poderão ser cadastrados como os monitores os estudantes que no mesmo semestre estiverem matriculados na referida disciplina, desde que comprovem, mediante processo seletivo, condições suficientes para o desempenho da atividade;

III- Comprovar, no Departamento de ensino ou unidade equivalente nos campi, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

IV- Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

V- Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres;

VI- Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, exceto os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados.

§1º Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior(ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições do artigo, candidatar-se ao Programa de Monitoria na modalidade remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente, o que deverá ser comprovado pelo departamento de ensino ou na unidade equivalente nos campi e publicizado no Sistema Moni.

§2º Com exceção dos incisos V e VI, todas as condições previstas nos incisos deste artigo deverão ser atendidas pelo estudante que se candidatar à monitoria voluntária.

Art.03 Das disciplinas e das vagas disponíveis para monitoria

Disciplina		Contato para inscrição/ participação na seleção
ART 6816 – Processos Criativos	Solicitação de inscrição + Histórico Escolar	art@contato.ufsc.br
ART 6415 – Direção de Arte, cenografia e figurino	Solicitação de inscrição + Histórico Escolar	art@contato.ufsc.br

ART 6412 – Teatro de animação II	Solicitação de inscrição + Histórico Escolar	art@contato.ufsc.br
ART 6614 – Encenação 2	Solicitação de inscrição + Histórico Escolar	art@contato.ufsc.br
ART 5212 – Fotografia cinematográfica	Solicitação de inscrição + Histórico Escolar	art@contato.ufsc.br

ART 5215 – Cinema Brasileiro I	Solicitação de inscrição + Histórico Escolar	art@contato.ufsc.br
ART 5611 – Direção Cinematográfica II	Solicitação de inscrição + Histórico Escolar	art@contato.ufsc.br

1 Os professores das disciplinas tem autonomia para realizar a seleção dos monitores, respeitando os itens do art. 2.

§2 Os professores podem solicitar documentos que julguem necessário para a seleção do monitor.

§3 Os professores devem informar todos os candidatos quais serão os critérios de avaliação e seleção.

§4 Para iniciar a seleção os professores devem aguardar o fim do período de inscrição, de 23 a 29 de agosto de 2024.

Art.05 – O período para seleção vai de de 30 de agosto a 03 de setembro.

§1 Assim que encerrada a seleção por parte dos professores, estes devem notificar todos os concorrentes de sua decisão;

§2 Os professores devem informar ao departamento o resultado a seleção, encaminhando o selecionado ao departamento para realizar o cadastro na monitoria.

§3 Os alunos selecionados devem informar o Departamento de Artes seu nome completo, nº de matrícula e dados bancários, banco, número da agência e da conta.

Art.06 – O valor da bolsa de monitoria é proporcional aos dias trabalhados, conforme o cadastro realizado no MONI e as eventuais faltas relatadas; O cômputo das horas a serem pagas compreenderá o período entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês seguinte.

Desta forma, monitores(as) cadastrados(as) depois do dia 20 comporão a folha de pagamentos do mês seguinte; Nenhum(a) estudante é considerado(a) monitor(a) antes do seu cadastro definitivo no MONI. Não serão, portanto, feitos pagamentos por trabalho realizado antes do seu cadastro definitivo.

Art.07 – Casos omissos serão resolvidos pela Chefia do Departamento.

Art.08 – A não observação das datas ou descumprimento das normas desse Edital acarretará na eliminação do candidato.

Profª Débora Zamarioli
Chefe em exercício do Departamento de Artes/CCE
Portaria nº 439/2024/GR

Florianópolis, 23 de agosto de 2024.
EDITAL 005 – 2024 – MONITORIA